

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

- a) Desempenho científico nos últimos 5 anos;
- b) Participação em projetos de investigação;
- c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas;
- d) Outras atividades relevantes;
- e) Apresentação pública dos candidatos admitidos, por determinação do júri.

Na aplicação dos critérios referidos são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

Critério a) com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

- a1) Publicações científicas indexadas internacionalmente, sendo valorizada a participação como 1.º autor ou autor correspondente,
- a2) Outra produção científica relevante.

Critério b) com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- b1) Participação em projetos de investigação,
- b2) Participação como Investigador Responsável,

Critério c) com fator de ponderação de 15 %, que compreende:

- c1) Experiência de transferência de conhecimento,
- c2) Participação em conferências,

Critério d) Outras Atividades Relevantes, com fator de ponderação de 10%.

Critério e) Apresentação Pública com fator de ponderação que poderá ir até uma majoração de 5% da ponderação global.

Em todos os casos será dada relevância a indicadores e atividades que se enquadrem na área de Proteção de Plantas e especialmente nos temas referidos no ponto 1.

13 — A apresentação pública referida no ponto 12 compreende uma sessão de apresentação e discussão pública pelos candidatos dos resultados da sua investigação.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico dos serviços administrativos da Universidade de Évora da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, dirigido ao Presidente do júri, onde conste a identificação deste aviso (Ref. ICAAM-13), nome completo, filiação, número e data do documento de identificação, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico [drhsc@uevora.pt](mailto:drhsc@uevora.pt), presencialmente na Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora, Portugal, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.sadm.uevora.pt>, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: a Universidade de Évora promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

02/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

31178261

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10760/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia de Petróleos

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 149/2018, de 17 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Petróleos.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 12187/2012, publicado no *Diário da República* n.º 180, 2.ª série, de 17 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com

o n.º R/A -Cr127/2012, e acreditado pela A3ES com o processo n.º NCE/11/00481 em 3 de maio de 2012.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 10270/2013, publicado no *Diário da República* n.º 149, 2.ª série, de 5 de agosto e pelo Despacho n.º 12189/2014, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de 2 de outubro.

1.º

**Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

**Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 127/2012/AL02, em 23 de outubro de 2018, entram em vigor a partir do ano letivo 2018/2019.

5 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Petróleos
- 5 — Área científica predominante: Engenharia de Petróleos
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Minas e Georrecursos . . . . .	MG	42,0	55,5
Todas as Áreas Científicas do IST <sup>(1)</sup>	Diss	42,0	
Ciências de Engenharia Química . . . . .	CEQ		10,5
Ambiente e Energia . . . . .	AE		6,0
Engenharia e Gestão de Sistemas . . . . .	EGS		6,0
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais . . . . .	PMME		6,0
Engenharia de Processos e Projeto . . . . .	EPP		6,0
Todas as Áreas Científicas do IST . . . . .	OL		6,0
<i>Subtotal</i> . . . . .		84,0	<sup>(2)</sup> 36
<i>Total</i> . . . . .		120	

<sup>(1)</sup> A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

<sup>(2)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

A alteração em mais de 3 % nas áreas de formação obrigatória deve-se pelo aumento da oferta em UC opcionais. Não existindo um mínimo obrigatório por AC em UC do tipo de opção.

10 — Observações: O elenco das unidades curriculares opcionais é fixado anualmente pelo Órgão legal e estatutariamente competente do IST

11 — Plano de estudos:

**Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico****Ciclo de estudos em Engenharia de Petróleos**

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Geoestatística . . . . .	MG	1.º	1.º Semestre	168	28	42								70	6
Petróleo e Gás . . . . .	MG	1.º	1.º Semestre	168	42	21								63	6
Processamento de Dados Geofísicos	MG	1.º	1.º Semestre	168	42	21								63	6
Opção 1 . . . . .		1.º	1.º Semestre	336										0	12
Seminários de Engenharia de Petróleos.	MG	1.º	2.º Semestre	168				63						63	6
Geofísica Aplicada à Prospeção de Hidrocarbonetos.	MG	1.º	2.º Semestre	168	42	21								63	6
Engenharia de Reservatórios . . . . .	MG	1.º	2.º Semestre	168	42	21								63	6
Modelização de Reservatórios Petrolíferos.	MG	1.º	2.º Semestre	168	42	21								63	6
Opção 2 . . . . .		1.º	2.º Semestre	168										0	6
Projeto em Engenharia de Petróleos	Diss	2.º	1.º Semestre	336							20			20	12
Opção 3 . . . . .		2.º	1.º Semestre	504										0	18
Dissertação em Engenharia de Petróleos.	Diss	2.º	2.º Semestre	840							50			50	30

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opções 1, 2 e 3	Mecânica de Fluidos Ambientais.	AE	1.º e 2.º	Semestral	168	4	21								63	6	a)
	Sondagens e Completação.	MG	1.º e 2.º	Semestral	168	42	21								63	6	a)
	Diagrafias e Avaliação de Formações.	MG	1.º e 2.º	Semestral	168	42	21								63	6	a)
	Geoquímica do Petróleo	MG	1.º e 2.º	Semestral	168	42	21								63	6	a)
	Geologia de Sistemas Petrolíferos.	MG	1.º e 2.º	Semestral	168	42	21								63	6	a)
	Dinâmica dos Solos e Rochas.	MG	1.º e 2.º	Semestral	168	42	21								63	6	a)
	Estágio em Engenharia de Petróleos.	MG	1.º e 2.º	Semestral	504						30				30	18	a)
	Prospecção Geológico-Mineira.	MG	1.º e 2.º	Semestral	168	28	21		21						70	6,0	a)
	Portfólio em Engenharia de Petróleos.	MG	1.º e 2.º	Semestral	42										0	1,5	a)
	Refinação de Petróleo e Petroquímica.	CEQ	1.º e 2.º	Semestral	168	56	0								56	6,0	a)
	Operações em Sistemas Multifásicos.	CEQ	1.º e 2.º	Semestral	126	28	21								49	4,5	a)
	Controlo Avançado de Processos.	EPP	1.º e 2.º	Semestral	168	28	28								56	6,0	a)
	Projeto Mecânico . . . . .	PMME	1.º e 2.º	Semestral	168	42	21								63	6,0	a)
	Gestão Logística e de Operações.	EGS	1.º e 2.º	Semestral	168	42	21								63	6,0	a)
Opção Livre * . . . . .	OL	1.º e 2.º	Semestral	168	0	0								0	6,0	a)	

a) Escolher 36 ECTS (12 ECTS no 1.º ano/1.º semestre, 6 ECTS no 1.º ano/2.º semestre e 18 ECTS no 2.º ano/1.º semestre).  
Opção Livre \*: Escolher 6 ECTS de outros cursos de mestrado, inscrição mediante aprovação do coordenador do curso.

311788469

**Despacho n.º 10761/2018****Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJG-DES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 148 /2018, de 17 de agosto de 2018, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 2268/2007, publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª série, de 12 de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr78/2006, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1314/06757, em 15 de abril de 2015.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 27248/2008, publicado no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 24 de outubro, pelo Despacho n.º 18675/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 15648/2012, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 7 de dezembro, pelo Despacho n.º 10745/2015, publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de

28 de setembro e pelo Despacho n.º 15614/2016, publicado no *Diário da República* n.º 248, 2.ª série, de 28 de dezembro.

1.º

**Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

**Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2188/2011/AL03, em 23 de outubro de 2018, entram em vigor a partir do ano letivo 2018/2019.

5 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico (Tagus Park)
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial
- 5 — Área científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável